



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2778

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.13	500	SEMTHPS/FMAS	3701	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.94	500	SEMTHPS/FMAS	3703	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.08	500	SEMTHPS/FMAS	3705	R\$ 500,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.08	704	SEMTHPS/FMAS	3707	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.14	704	SEMTHPS/FMAS	3709	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.49	704	SEMTHPS/FMAS	3711	R\$ 500,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.13	500	SEMTHPS/FMAS	3713	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.94	500	SEMTHPS/FMAS	3715	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.08	500	SEMTHPS/FMAS	3717	R\$ 500,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.08	704	SEMTHPS/FMAS	3719	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.14	704	SEMTHPS/FMAS	3721	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.49	704	SEMTHPS/FMAS	3723	R\$ 500,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.1.90.13	500	SEMTHPS/FMAS	3725	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.1.90.94	500	SEMTHPS/FMAS	3727	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.08	500	SEMTHPS/FMAS	3729	R\$ 500,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.08	704	SEMTHPS/FMAS	3731	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.14	704	SEMTHPS/FMAS	3733	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.49	704	SEMTHPS/FMAS	3735	R\$ 500,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.13	500	SEMTHPS/FMAS	3737	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.94	500	SEMTHPS/FMAS	3739	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.08	500	SEMTHPS/FMAS	3741	R\$ 500,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.08	704	SEMTHPS/FMAS	3743	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.14	704	SEMTHPS/FMAS	3745	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.49	704	SEMTHPS/FMAS	3747	R\$ 500,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	FMMA	3749	R\$ 2.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	704	FMMA	3751	R\$ 5.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.49	704	FMMA	3753	R\$ 500,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.49	704	SEMECT/FME	3757	R\$ 5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMECT	584	R\$ 5.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	FMMA	2610	R\$ 2.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	FMMA	2628	R\$ 5.500,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	500	SEMTHPS/FMAS	3009	R\$ 3.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	704	SEMTHPS/FMAS	3028	R\$ 2.500,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	500	SEMTHPS/FMAS	3057	R\$ 3.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.30	704	SEMTHPS/FMAS	3076	R\$ 2.500,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.1.90.04	500	SEMTHPS/FMAS	3106	R\$ 6.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTHPS/FMAS	3117	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.30	704	SEMTHPS/FMAS	3127	R\$ 2.500,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.39	704	SEMTHPS/FMAS	3244	R\$ 2.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de março de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA